

**LEI Nº 1034, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.**

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO  
Atesto que este documento foi publicado no  
quadro de Avisos desta Prefeitura, no período de

29/11/13 a 16/12/13  
Assinatura do servidor \_\_\_\_\_ Matrícula nº 004531

**Cria-se o Dia Municipal de Conscientização de Luta da Pessoa com Deficiência física e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei do Legislativo nº 018/2013 e Eu sanciono a presente **LEI**:

**Art. 1º** - Fica instituído o **Dia Municipal de Luta da Pessoa com Deficiência Física**, que será celebrado no **dia 27 de agosto** de cada ano.

**Art. 2º** Essa data compreenderá a "**Semana Municipal de Conscientização da Luta das Pessoas com Deficiência Física** que será realizada anualmente neste município".

**Art. 3º** À Prefeitura cabe o apoio institucional na divulgação e preservação da data.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, e inseridas no Orçamento Municipal anual se necessário.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 29 de Novembro de 2013.

  
**LUIZ CARLOS GAUDÊNCIO DE QUEIROZ**  
PREFEITO